

LEI Nº 41/88



EFERTA: Concede pensão e dá outras provie dências.

Faço saber que a Chara Municipal do Surubim, decretou e sanciono a seguinte ! Lei.

- Art.1º Fice o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a ROS: REIS DE OLIVEIRA, vitiva do ex-funcionário aposentado JOSÉ PATRÍCIO DE SENA, uma pensão mensal na importância de CZ\$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e ses senta gruzados).
- Art. 20 As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente e constará nos fa tuvos orçamentos do Município.

Art. 30 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário,

Sabinate do Prefeito do Município do Surubim, em 28 de de sembro de 1988.

José Arruda Frafeito